

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Publicado	
Nº 877	FL. - 3 -
DATA: 05 / 03 / 1994	
ÓRGÃO: Trib. Municípios	

LEI Nº403/94

Súmula: Altera as disposições da Lei nº340/90, de 05 de março de 1990 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Bento Ilceu Benelli Chimelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam suprimidos os incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 9º da Lei nº340/90, de 05 de março de 1990, passando a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - os reajustes salariais de que trata este artigo poderão ser diferenciados de uma para outra tabela, não podendo ser inferior ao índice da inflação verificada no mês anterior".

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº340/90, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica a critério do Poder Executivo a conceder ou não aos ocupantes dos cargos em comissão a título de gratificação de representação, até 100% (cem por cento) do limite atribuído ao respectivo cargo conforme a tabela V".

Art. 3º - Fica criado um Cargo em Comissão, Símbolo CC1, de Chefe de Gabinete dentro da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 1º de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de março de 1994.


Bento Ilceu Benelli Chimelli
Prefeito Municipal